



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra
TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

Mafra, 08 de abril de 2022.

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

1 - O Prefeito Municipal amparado na Lei 8.666/93 no Art. 21 § 4ª, e suas alterações posteriores, vêm através deste informar alterações no Edital.

EXCLUI-SE O SUBITEM 2.5 (O Banco deverá recolher o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, demais tributos e taxas correlatas, através dos documentos de arrecadação que não se encontram ainda com código de barras.) do item 2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

ONDE SE LÊ:

7. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

7.4.3. Ao efetuar o cálculo dos acréscimos legais devidos no caso de recolhimento em atraso, estes devem se dar conforme os critérios a serem fornecidos pelo MUNICÍPIO, preferencialmente através de sistema automatizado;

7.5.4. Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do MUNICÍPIO, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e devolução à CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência, e a CONTRATADA deverá regularizar as possíveis pendências também dentro de 05 (cinco) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência emitido pelo MUNICÍPIO.

LEIA-SE:

7. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

7.4.3. Não receber guias de arrecadação após o vencimento, com exceção das guias cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, podendo estas ser recebidas no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

7.5.4. Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do MUNICÍPIO, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e comunicação à CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência, e a CONTRATADA deverá regularizar as possíveis pendências também dentro de 05 (cinco) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência emitido pelo MUNICÍPIO.

NO ANEXO VI -MINUTA DO CONTRATO

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.3. Receber cheques de emissão do próprio cliente, de terceiros, para quitação dos documentos, objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.3. Ao efetuar o cálculo dos acréscimos legais devidos no caso de recolhimento em atraso, estes devem se dar conforme os critérios a serem fornecidos pelo MUNICÍPIO, preferencialmente através de sistema automatizado;

2.5.4. Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do MUNICÍPIO, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e devolução à CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência, e a CONTRATADA deverá regularizar as possíveis pendências também dentro de 05 (cinco) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência emitido pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.6. Ao efetuar o cálculo dos acréscimos legais devidos no caso de recolhimento em atraso, estes devem se dar conforme os critérios a serem fornecidos pelo MUNICÍPIO, preferencialmente através de sistema automatizado;

5.7.4. Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do MUNICÍPIO, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e devolução à CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência, e a CONTRATADA deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra

TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

regularizar as possíveis pendências também dentro de 05 (cinco) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência emitido pelo MUNICÍPIO.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.3. Quando o recebimento ocorrer através de cheques, de emissão do próprio cliente, de terceiros, para quitação do documento objeto deste Contrato, estes devem ser emitidos em valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.3. Não receber guias de arrecadação após o vencimento, com exceção das guias cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, podendo estas ser recebidas no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

2.5.4. Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do MUNICÍPIO, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e comunicação à CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência, e a CONTRATADA deverá regularizar as possíveis pendências também dentro de 05 (cinco) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência emitido pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.6. Não receber guias de arrecadação após o vencimento, com exceção das guias cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, podendo estas ser recebidas no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

5.7.4. Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do MUNICÍPIO, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e comunicação à CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência, e a CONTRATADA deverá regularizar as possíveis pendências também dentro de 05 (cinco) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência emitido pelo MUNICÍPIO.

2 - Por fim, considerando que a alteração acima se faz necessária conforme Ofício nº 92/2022-SMFP apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, o prazo de credenciamento permanece inalterado.

Atenciosamente



EMERSON MAAS
Prefeito Municipal



Ofício nº 92/2022-SMFP

Mafra/SC, 08 de abril de 2022.

Ilmo. Senhor
ADRIANO JOSÉ MARCINIÁK
Secretaria de Administração

Assunto: Erratas - Edital de Credenciamento nº 002.2022 - PR 070.2022

Prezado Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, através deste, solicito publicação de erratas no Edital de Credenciamento nº 002.2022 - PR 070.2022, conforme segue.

DESPACHO:

- DEFERIDO
 INDEFERIDO
 PARECER

ENCAMINHAMENTO:

- RH
 LICITAÇÕES
 PROCURADORIA
 PATRIMÔNIO
 GABINETE
 CPD
 APOIO ADM

1. Excluir o subitem **2.5** do item 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO;
2. Errata para o subitem **5.3** do item CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

Quando o recebimento ocorrer através de cheques, de emissão do próprio cliente ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato, estes devem ser emitidos em valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

- 08.04.22 3
3. Errata para o subitem **7.4.3** do item 7. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO, subitem **2.4.3.** do item CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, e subitem **5.6** do item CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

Não receber guias de arrecadação após o vencimento, com exceção das guias cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, podendo estas ser recebidas no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

4. Errata para o subitem **7.5.4** do item 7. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO, subitem **2.5.4.** do item CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, e subitem **5.7.4** do item CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do MUNICÍPIO, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e comunicação à CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência, e a CONTRATADA deverá regularizar as possíveis



pendências também dentro de 05 (cinco) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência emitido pelo MUNICÍPIO.

Limitado ao exposto mantemo-nos à disposição.

Atenciosamente,



CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento